



RECURSO ADMINISTRATIVO

DEBRIÃO

18/03/2020

RECURSO ADM - 02/2020

AO SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE

DATA: 02/03/2020

À PRESIDENTE DACPL HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA

**REF: AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.15.002
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO CENTRAL (MERCADO DE CARNES), DE
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO
DE BATURITE/CE.**

A Empresa **DE BRITO ENGENHARIA**, com sede na TV TRO SOUZINHO, 1320, BEIRA-RIO BATURITÉ-CE; CEP 62760-000 CNPJ: 31.625.590/0001-71; EMAIL: diego@debritoengenharia.com.br; tel: (85) 3337-1316 por intermédio do seu bastante Diretor e ENGENHEIRO CIVIL o Sr. **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **022.359.903.-47**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **2008009271127 SSP/CE**. Vem mui respeitosamente impetrar esse recurso diante fato constatado na abertura de envelopes de habilitação.

DOS FATOS

1- O Sr. Diego de Brito Oliveira CREA 51998 É RESPONSÁVEL TÉCNICO de duas empresas participantes do certame.

DE BRITO ENGENHARIA ME
JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

FUNDAMENTOS

As licitações devem ocorrer segundo os princípios e normas que procuram preservar a transparência e o seu caráter competitivo. Nesse sentido, o artigo 3º, da Lei n.8.666/93 dispõe:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Atendendo ainda ao EDITAL DESTE PROCESSO cujo item 02.01.05:

02.01.05. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

DOS PEDIDOS

Eu Diego de Brito Oliveira, representante legal e responsável técnico da empresa venho através deste recurso manifestar minha escolha pela empresa DE BRITO ENGENHARIA para continuar no certame. Sendo assim solicito a desclassificação da em empresa JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES-EIRELI.

Baturité, 02 de Março de 2020.

Cartório Castro e Silva

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
Diego de Brito Oliveira
CREA - GE 51993-59.903-47
Diretor

DE BRITO

CARTÓRIO CASTRO E SILVA - 1º OFÍCIO - BATURITÉ
Rua 15 de Novembro, 1060 - Centro - CEP: 62760-000 - Fone/fax: (85) 3347-1310 - Fone: (85) 3347-1311
FRANCISCO CARLOS CASTRO E SILVA - Notário e Registrador

Reconheço por semelhança a firma indicada de
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA
que confere a o habilitação nesta certame. Realize
Baturité, 02 de março de 2020.
Em testemunha

Francisco Carlos Castro e Silva
Notário do 1º Ofício
Ana Cláudia Ferreira Rocha
Substituta

Francisco Carlos Castro e Silva
Notário do 1º Ofício
Substituta

Francisco Carlos Castro e Silva
Notário do 1º Ofício
Ana Cláudia Ferreira Rocha
Substituta

E-mails: cartorio1oficio@hotmail.com - cartcastro@hotmail.com